



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 7/13
Modalidade: Pregão Presencial N° 3/2013
Data de Abertura da Licitação ...: 13 de Fevereiro de 2013.
Data de Abertura das Propostas ..: 08 de Março de 2013.
Horário: 08:30

Fornecedor ...: -
Endereço:
Cidade: -
CNPJ.....:
IE:

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos diversos, com a utilização de recursos vinculados da Farmácia Básica da União, Farmácia Básica do Estado e com recursos próprios (ASPS).

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - **Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - **Local de entrega do objeto licitado:** Almoxarifado Central
03 - **Prazo de entrega das propostas**: 08/03/2013
04 - **Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme solicitado pela farmácia
05 - **Condições de Pagamento**: 15 (quinze) dias após a entrega
06 - **Validade da Proposta**: 60 dias

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Paulo Bento / RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **08/03/13** às **08:30**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

II – OBJETO

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos diversos, com a utilização de recursos vinculados da Farmácia Básica da União, Farmácia Básica do Estado e com recursos próprios (ASPS).

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	300,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL
2	3.000,0000	CM	Azitromicina 500mg
3	2.000,0000	CM	Atenolol 50mg
4	5.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg
5	100,0000	FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml
6	600,0000	CM	Alendronato de sódio 70mg
7	20.000,0000	CM	Ácido acetilsalicílico 100mg
8	200,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML
9	80,0000	AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML
10	500,0000	CM	Albendazol 400mg
11	1.000,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
12	50,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML
13	5.000,0000	CM	Atenolol 100mg
14	500,0000	CM	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
15	4.000,0000	CM	Alopurinol 300 mg
16	20,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco
17	50,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação
18	20.000,0000	CM	Captopril 25mg
19	5.000,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg
20	3.500,0000	CM	Cefalexina 500mg
21	5.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg
22	4.000,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg
23	5.000,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
24	1.000,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg
25	14.000,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg
26	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
27	35,0000	AP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável
28	4.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg
29	2.000,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg
30	3.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg
31	200,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável
32	200,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral
33	5.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg
34	10.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg
35	100,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML
36	600,0000	CM	Carvedilol 3,125mg
37	3.000,0000	CM	Carvedilol 6,25mg
38	3.000,0000	CM	carvedilol 12,5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

39	100,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML
40	6.000,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG
41	1.000,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg
42	4.000,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg
43	600,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG
44	5.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg
45	10,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável
46	200,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal
47	7.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg
48	500,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG
49	3.000,0000	CM	Carvedidol 25mg
50	1.500,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg
51	3.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg
52	8,0000	AP	Decanoato de haloperidol 50mg/ml ampola c/ 1ml
53	30,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml
54	500,0000	UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 15g
55	70,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola
56	4.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg
57	100,0000	FR	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - Dose Solução Inalante
58	100,0000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG-DOSE SOLUÇÃO INALANTE
59	70,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml
60	18.000,0000	CM	DIAZEPAN 5MG
61	500,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml Solução Oral
62	4.500,0000	CM	Espironolactona 25mg
63	4.000,0000	BN	Estrogenos conjugados 0,625 MG/G
64	300,0000	CM	Eritromicina Estearato 500mg
65	15,0000	FR	Eritromicina, estearato 50mg/ml susp. oral
66	4.000,0000	CM	Fenitoína Sódica 100mg
67	300,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg
68	6.000,0000	CM	Furosemida 40mg
69	10,0000	AP	Furosemida 10mg-ml solução injetável
70	8,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL
71	8.000,0000	CM	Fenobarbital 100mg
72	3.000,0000	CM	Glibenclamida 5mg
73	4.200,0000	CM	Haloperidol 5mg
74	20.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg
75	30,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%
76	500,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg
77	15.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG
78	150,0000	FR	Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol. oral
79	1.500,0000	CM	Itraconazol 100mg
80	3.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg
81	4.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg
82	5.000,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG
83	2.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
84	1.800,0000	CM	Levodopa + carbidopa 250mg/25mg
85	50,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

86	1.500,0000	CM	Loratadina 10mg
87	100,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope
88	6.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg
89	3.000,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG
90	3.500,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG
91	4.500,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg
92	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg
93	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg
94	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg
95	50,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral
96	60,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g
97	50,0000	CM	mebendazol 100mg
98	1.000,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg
99	1.200,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG
100	3.000,0000	CM	Metildopa 250mg
101	100,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G
102	1.000,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG
103	1.200,0000	CM	Noretisterona 0,35mg
104	70,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml
105	20.000,0000	CM	Omeprazol 20mg
106	30,0000	FR	Óleo mineral 100ml
107	500,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral
108	500,0000	CM	Prednisona 5mg
109	25,0000	FR	PERMETRINA CREME 5%
110	10.000,0000	CM	Paracetamol 500mg
111	2.500,0000	CM	Prednisona 20 mg
112	3.500,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG
113	50,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada
114	100,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SOL. INALANTE
115	20.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg
116	10.000,0000	CM	Sinvastatina 40mg
117	5,0000	AP	Sulfato de Atropina, ampola com 0,25mg de 1ml
118	45,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ
119	50,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml
120	8,0000	AP	Sulfato de morfina 10mg/ml, ampola c/ 1ml
121	600,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg de FE++
122	2.600,0000	CM	Varfarina sódica 5mg
123	2.000,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg
124	2.000,0000	CM	Ácido valproico 250mg
125	20.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D
126	2.500,0000	CM	Fluconazol 150mg
127	100,0000	FR	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml
128	10,0000	AP	GLICOSE SOL. INJETAVEL 500 MG/ML (50%)
129	200,0000	FR	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral.
130	1.500,0000	CM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprina 80mg
131	5.000,0000	CM	Succinato de Metropolol 100MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

2.2 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://www.systempro.com.br/syspropostas.exe>

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo o nome do medicamento, a marca/laboratório e os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal n° 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pelas Secretarias Municipais, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

b.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

b.4. Certificado de registro dos medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar Certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

b.5. Para medicamentos genéricos, éticos e/ou similares apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

produção/produtos, emitidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

h) Álvara sanitário, se for o caso.

i) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

j) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

imediate e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

XII – DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00.00
08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00
08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital de Pregão Presencial a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 25 de Fevereiro de 2013.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2013
Processo Licitatório - Pregão Presencial n° 3/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Pedro Lorenzi, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA - Qualificar

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos diversos, com a utilização de recursos vinculados da Farmácia Básica da União, Farmácia Básica do Estado e com recursos próprios (ASPS) , conforme segue abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300,0000 FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL	_____	_____
2	3.000,0000 CM	Azitromicina 500mg	_____	_____
3	2.000,0000 CM	Atenolol 50mg	_____	_____
4	5.000,0000 CP	Amoxicilina 500mg	_____	_____
5	100,0000 FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml	_____	_____
6	600,0000 CM	Alendronato de sódio 70mg	_____	_____
7	20.000,0000 CM	Ácido acetilsalicílico 100mg	_____	_____
8	200,0000 FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	_____	_____
9	80,0000 AP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG + 3 MG / ML	_____	_____
10	500,0000 CM	Albendazol 400mg	_____	_____
11	1.000,0000 CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	_____	_____
12	50,0000 FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	_____	_____
13	5.000,0000 CM	Atenolol 100mg	_____	_____
14	500,0000 CM	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

15	4.000,0000	CM	Alopurinol 300 mg	_____	_____
16	20,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco	_____	_____
17	50,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação	_____	_____
18	20.000,0000	CM	Captopril 25mg	_____	_____
19	5.000,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg	_____	_____
20	3.500,0000	CM	Cefalexina 500mg	_____	_____
21	5.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg	_____	_____
22	4.000,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg	_____	_____
23	5.000,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	_____	_____
24	1.000,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg	_____	_____
25	14.000,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	_____	_____
26	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	_____	_____
27	35,0000	AP	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, sol. injetável	_____	_____
28	4.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg	_____	_____
29	2.000,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg	_____	_____
30	3.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg	_____	_____
31	200,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável	_____	_____
32	200,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral	_____	_____
33	5.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg	_____	_____
34	10.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg	_____	_____
35	100,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML	_____	_____
36	600,0000	CM	Carvedilol 3,125mg	_____	_____
37	3.000,0000	CM	Carvedilol 6,25mg	_____	_____
38	3.000,0000	CM	carvedilol 12,5mg	_____	_____
39	100,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML	_____	_____
40	6.000,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG	_____	_____
41	1.000,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	_____	_____
42	4.000,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg	_____	_____
43	600,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG	_____	_____
44	5.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg	_____	_____
45	10,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ml, sol. injetável	_____	_____
46	200,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

47	7.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg	_____	_____
48	500,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	_____	_____
49	3.000,0000	CM	Carvedidol 25mg	_____	_____
50	1.500,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg	_____	_____
51	3.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg	_____	_____
52	8,0000	AP	Decanoato de haloperidol 50mg/ml ampola c/ 1ml	_____	_____
53	30,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml	_____	_____
54	500,0000	UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 15g	_____	_____
55	70,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola	_____	_____
56	4.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg	_____	_____
57	100,0000	FR	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - Dose Solução Inalante	_____	_____
58	100,0000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG-DOSE SOLUÇÃO INALANTE	_____	_____
59	70,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml	_____	_____
60	18.000,0000	CM	DIAZEPAN 5MG	_____	_____
61	500,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml Solução Oral	_____	_____
62	4.500,0000	CM	Espironolactona 25mg	_____	_____
63	4.000,0000	BN	Estrogenos conjugados 0,625 MG/G	_____	_____
64	300,0000	CM	Eritromicina Estearato 500mg	_____	_____
65	15,0000	FR	Eritromicina, estearato 50mg/ml susp. oral	_____	_____
66	4.000,0000	CM	Fenitoína Sodica 100mg	_____	_____
67	300,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg	_____	_____
68	6.000,0000	CM	Furosemida 40mg	_____	_____
69	10,0000	AP	Furosemida 10mg-ml solução injetável	_____	_____
70	8,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL	_____	_____
71	8.000,0000	CM	Fenobarbital 100mg	_____	_____
72	3.000,0000	CM	Glibenclamida 5mg	_____	_____
73	4.200,0000	CM	Haloperidol 5mg	_____	_____
74	20.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg	_____	_____
75	30,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%	_____	_____
76	500,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg	_____	_____
77	15.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG	_____	_____
78	150,0000	FR	Ibuprofeno 20mg/ml, frasco c/ 30ml, sol. oral	_____	_____
79	1.500,0000	CM	Itraconazol 100mg	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

80	3.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg	_____	_____
81	4.000,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg	_____	_____
82	5.000,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG	_____	_____
83	2.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	_____	_____
84	1.800,0000	CM	Levodopa + carbidopa 250mg/25mg	_____	_____
85	50,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral	_____	_____
86	1.500,0000	CM	Loratadina 10mg	_____	_____
87	100,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope	_____	_____
88	6.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg	_____	_____
89	3.000,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG	_____	_____
90	3.500,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG	_____	_____
91	4.500,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg	_____	_____
92	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg	_____	_____
93	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg	_____	_____
94	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg	_____	_____
95	50,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral	_____	_____
96	60,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g	_____	_____
97	50,0000	CM	mebendazol 100mg	_____	_____
98	1.000,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg	_____	_____
99	1.200,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG	_____	_____
100	3.000,0000	CM	Metildopa 250mg	_____	_____
101	100,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G	_____	_____
102	1.000,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG	_____	_____
103	1.200,0000	CM	Noretisterona 0,35mg	_____	_____
104	70,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml	_____	_____
105	20.000,0000	CM	Omeprazol 20mg	_____	_____
106	30,0000	FR	Óleo mineral 100ml	_____	_____
107	500,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral	_____	_____
108	500,0000	CM	Prednisona 5mg	_____	_____
109	25,0000	FR	PERMETRINA CREME 5%	_____	_____
110	10.000,0000	CM	Paracetamol 500mg	_____	_____
111	2.500,0000	CM	Prednisona 20 mg	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

112	3.500,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG	_____	_____
113	50,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada	_____	_____
114	100,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SOL. INALANTE	_____	_____
115	20.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg	_____	_____
116	10.000,0000	CM	Sinvastatina 40mg	_____	_____
117	5,0000	AP	Sulfato de Atropina, ampola com 0,25mg de 1ml	_____	_____
118	45,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	_____	_____
119	50,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml	_____	_____
120	8,0000	AP	Sulfato de morfina 10mg/ml, ampola c/ 1ml	_____	_____
121	600,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg de FE++	_____	_____
122	2.600,0000	CM	Varfarina sódica 5mg	_____	_____
123	2.000,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg	_____	_____
124	2.000,0000	CM	Ácido valproico 250mg	_____	_____
125	20.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D	_____	_____
126	2.500,0000	CM	Fluconazol 150mg	_____	_____
127	100,0000	FR	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml	_____	_____
128	10,0000	AP	GLICOSE SOL. INJETAVEL 500 MG/ML (50%)	_____	_____
129	200,0000	FR	Hidroxido de magnesio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral.	_____	_____
130	1.500,0000	CM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprina 80mg Valor de Referência: 0,7000	_____	_____
131	5.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG	_____	_____

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 3/2013**.

1.3. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos de acordo com as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 3/2013**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO E DA ENTREGA

2.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme requisição da Farmácia do Município, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. O prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

meses ou a CONTRATADA compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** e o pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03.00.00
08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00
08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, através do Almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, XX de xxxxxxxx de 2013.

Pedro Lorenzi
Prefeito Municipal de Paulo Bento

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____